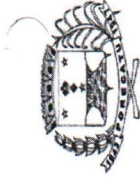


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: SAÚDE
 Requerente: GERSON APARECIDO CAVALARI
 Data: 10/03/2020

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DAS DEMANDAS DE ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU. MÉDIA REALIZADA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS COM 03 FORNECEDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (04 PROFISSIONAIS MÉDICOS CLINICO GERAL)	MÊS	12	R\$ 70.000,00	R\$ 75.200,00	R\$ 68.800,00	R\$ 71.333,33	R\$ 856.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 856.000,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega:

Local serviço: UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Responsável pela descrição do objeto: GERSON APARECIDO CAVALARI

Responsável pela pesquisa de preço: GERSON APARECIDO CAVALARI

Fiscal do Contrato: DANIELE DONATO

Garantia:
 Vigência do Contrato: 12 MESES

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:

Tipo de recurso: ()

Condição de pagamento: após os dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

(x) Próprio () Convênio

Reserva de Saldo:

Desdobramento:

() Programa

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

11.01.1030202002.052-33.90.39-186
 33.90.39.50.99-1330

0001



COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: MC RUIZ Serviços Médicos LTDA
 CNPJ nº: 366.972.12000/17
 Endereço: Rua Joana Antônia Cyrci, 118 - Porto Medeiros
 Cidade/Estado: Presidente Prudente - SP
 Telefone: (18) 3221-0575
 E-mail: cesarathreuscruz@hotmail.com

Item	Descrição	Quantidade de Profissionais	Valor Mensal
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA. JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS	04	70.000,00

Nome do responsável pela cotação:

Assinatura do responsável pela cotação:

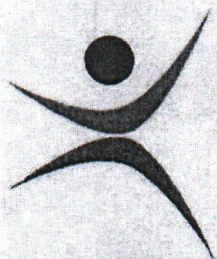
Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO


 Dr. Cesar Augusto
 Mathias R. da Cruz
 Médico - CRM/PR 38.691

Assinatura com carimbo da empresa



ABSOLUT

GESTÃO EM SAÚDE

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 26.740.375/0001-81

FONE: (44) 3245-4899

absolutsaude@hotmail.com

0003

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº: 26.740.375/0001-81

Endereço: AV. AMAZONAS, 1699 – SALA 2 - CENTRO

Cidade/Estado: MANDAGUAÇU - PARANÁ

Telefone: (44) 3245-4899

E-mail: absolutsaude@hotmail.com

Item	Objeto	Apres.	Quant.	Unit.	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, SENDO 4 PROFISSIONAIS/MÊS	MÊS	12	68.800,00	825.600,00
VALOR TOTAL					825.600,00

Nome do responsável pela cotação: JAMILTON MARIO DONASAN

Assinatura do responsável pela cotação: JAMILTON MARIO DONASAN

Data da cotação: 19/03/2021

Validade da cotação: 30 (trinta) dias

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

JAMILTON MARIO DONASAN

RG 4.620.943-5

26.740.375/0001-81

ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA, 1699 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1.699
SOBRELOJA SALA 2 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU-PR



0004

MOVI MED - CLÍNICA ESPECIALIZADA

A/C
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Orçamento para disponibilizar profissional da área da saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/Pr.

Item	Objeto	Apres.	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	Mês	12	04 Profissionais	R\$ - 18.800,00	R\$ - 902.400,00
Valor Total					R\$- 902.400,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Londrina, 19 de março de 2021.

MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI
CNPJ - 16.993.043/0001 - 55
WAGNER SILVA
ADMINISTRADOR

16.993.043/0001-55
MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA
EIRELI - EPP
RUA PIAUÍ, 399 - SALA 1406
CENTRO - CEP 86010-420
LONDRINA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



0005

PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 003/2021 (CARATER EMERGENCIAL)

1 – O Município de Porecatu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 43/2020, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **FÁBIO LUIZ ANDRADE** de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da presente licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO**, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação detalhada dos procedimentos constantes no Anexo I e nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento deste Chamamento.

2 - OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços para atenção básica em caráter Emergencial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 24 da Lei 8080/1990, listados conforme Anexo I.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento pessoas jurídicas de execução dos serviços mediante disposições constantes do Anexo I, deste edital, e atendidas todas as demais disposições do referido edital.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).

3.4 Não poderão participar do presente credenciamento proprietários administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

4 - PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 4.2, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento.

4.2. **Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 25/03/2021 à 30/03/2021, e a abertura dos envelopes será no dia 31/03/2021 às 09h00 na sala de reuniões da Prefeitura localizada na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro.** O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo os interessados credenciarem-se durante toda a vigência do mesmo.

4.3. Serão consideradas **CRENCIADAS** as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no item 6 desde edital.

4.4. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que haja acordo entre as partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

0006

4.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão protocolar seus envelopes no setor de protocolo na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro de Porecatu entre os dias **25/03/2021 à 30/03/2021**, durante horário de expediente desta Prefeitura das 08h00 às 14h00, em dias de expediente desta Prefeitura.

5.2. Os envelopes deverão estar lacrados e conter todos os documentos exigidos no Item 6 do referido edital e conter as seguintes indicações na etiqueta:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL DE ATENDIMENTO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5.3 No dia ****/**/2021** às 09h00 serão abertos os envelopes por ordem de data de protocolo.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Pessoa Jurídica (possível para todos os procedimentos)

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO II**.

6.1.2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, incluindo todas as alterações, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.3 – Regularidade Fiscal:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

0007

- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.1.4 Quanto a Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

6.1.5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de Registro no **Conselho Regional de Medicina** e Certidão de regularidade junto ao Conselho.
- b) **Comprovante da habilitação/especialidade dos sócios proprietários da Credenciada relativo a área que pretende se credenciar.**
- c) **Fica dispensada a apresentação dos documentos descritos acima, na hipótese dos sócios proprietários não executarem os serviços, solicitados.**

6.1.6 Documentos complementares:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV;
- b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme ANEXO III.
- c) **Declaração de comprometimento com esta secretaria de saúde, que cumprirá rigorosamente os serviços em que se credenciou não**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

0008

sobrepondo os horários deste Município com outro Município ao qual também esteja prestando serviços, conforme ANEXO IV.

7. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada, procederá à sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 06).

7.2. As empresas interessadas no credenciamento serão inicialmente cadastradas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 5, do presente instrumento e, após a habilitação serão credenciadas conforme a temporariedade do protocolo, porém, será dada preferência para as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, conforme artigo 25 da Lei 8080/1990.

7.3. Os serviços serão prestados obedecendo a ordem de credenciamento e assim sucessivamente para as empresas que por ventura se credenciem durante a vigência do mesmo.

7.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, a relação das credenciadas previamente habilitados.

7.4. Feito isto, fica assegurado à credenciada o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final das credenciadas que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.6. Ato contínuo, o Município, por meio da Comissão de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada uma das credenciadas, conforme modelo constante do Anexo V.

8 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todas as **CRENCIADAS** aptas estarão habilitadas à prestação dos serviços a que se candidataram, sendo que os atendimentos serão realizados no Hospital Municipal.

9. VALOR DO REAJUSTE

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todas as **CRENCIADAS**, para um período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência dos contratos, a remuneração será reajustada pelo índice do INPC.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, levando-se em conta o valor estipulado para cada plantão.

10.2. Com base nos plantões realizados, a empresa receberá o pagamento mensal com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à prestação dos serviços e auditoria da Secretaria de Saúde.

10.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias: 11.01.1030202002.052-33.90.39-186; 33.90.39.50.99-1330.

11 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. A **CRENCIADA**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

0009

manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. A **CRENCIADA** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.1.2 A **CRENCIADA** deverá informar mensalmente, através de relatório, a produção de cada plantão realizado.

11.2. A **CRENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

11.3. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pela **CRENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. A **CRENCIANTE** enviará à **CRENCIADA** a demanda dos serviços através de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Serviço.

12.4. A **CRENCIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará auditoria e regulação dos serviços prestados e relatados pela credenciada através de relatórios mensais.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Porecatu pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pela **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CRENCIADA**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpublicitacao@onda.com.br



PARANÁ

0010

- execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
 - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
 - f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

14.2. Havendo o descredenciamento, a **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15. RECURSOS

15.1 - Às **CRENCIADAS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Porecatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Saúde, situado na Rua Vereador Vilas Boas nº 1055, fone (43) 3623-2260.

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990, Lei Estadual 15608/2007 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Porecatu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 - ANEXOS

17.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Planilha de Plantões a serem executados;
- b) **Anexo II**- Modelo de Requerimento para inscrição;
- c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade
- d) **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e) **Anexo V** - Declaração de Comprometimento;
- f) **Anexo VI** - Minuta do Termo de Credenciamento

Porecatu, 23 de março de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br



PARANÁ

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

0011

Justificativa:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADA A ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário.	Valor Total R\$
1	Mensal	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORARIO DE 40 HORAS – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (04 PROFISSIONAIS MÉDICOS CLINICO GERAL)	R\$ 71.333,33	R\$ 856.000,00

Valor Total R\$ 856.000,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) A **CREDENCIADA**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. A **CREDENCIADA** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

b) A **CREDENCIADA** deverá informar mensalmente, através de relatório, a produção de cada plantão realizado.

c) A **CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

d) É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

a) Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

b) A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pela **CREDENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

c) A CREDENCIANTE enviará à CREDENCIADA a demanda dos serviços através de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Serviço.

d) A CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará auditoria e regulação dos serviços prestados e relatados pela credenciada através de relatórios mensais.

Dotação Orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.39-186; 33.90.39.50.99-1330.

Valor Total da Contratação: R\$ 856.000,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

0012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Porecatu - Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO N.º 003/2021**, objetivando:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Local de atendimento: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

0013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Porecatu - Pr

Credenciamento/Chamamento Público nº. 003/2021

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

0014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

À Prefeitura do Município de Porecatu - Pr

Chamamento Público nº. 003/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____ (Nome/razão

social, assinatura e carimbo do solicitante)

0015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

ANEXO V

CO16

À Prefeitura do Município de Porecatu – Pr Chamamento

Público/Credenciamento nº. 003/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos serviços médicos não possuem sobreposição de horários, relativos a prestação dos serviços, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou servidor público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

0017

Referente ao

Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através da Secretária de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro de Porecatu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado **CREDECIANTE** e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CREDECIAIDA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

A **CREDECIAIDA** compromete-se a prestar serviços de clínico geral para serviços complementares, conforme descrito no Termo de referencia do Credenciamento- para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Porecatu.

A **CREDECIAIDA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, levando-se em conta o número de plantões realizados.

Após a emissão da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e auditoria da Secretaria de Saúde.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CREDECIAIDA**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Porecatu que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CREDECIAIDA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- A **CREDECIAIDA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- A **CREDECIAIDA** deverá informar mensalmente, através de relatório, a produção de cada plantão realizado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br



PARANÁ

0018

- f) A **CRENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- g) É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.
- h) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CRENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

a) Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, (conforme preceitua o art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

b) A **CRENCIANTE**, através de servidores a serem designados por Portaria específica, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pela **CRENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

• Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Porecatu pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

• A **CRENCIADA**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CRENCIADA**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



PARANÁ

0019

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, a **CREDECIANTE** pagará a **CREDECIANADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990, e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Porecatu-PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Porecatu , de de

Município de Porecatu
CREDECIANTE

XXXXXXXXXX
CREDECIANADA

Gerson Aparecido Cavallari
Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br



PARANÁ

0020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA/NOME: _____

CNPJ/MF/CPF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação a ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Porecatu-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROFISSIONAL E
CARIMBO DA EMPRESA/PROFISSIONAL



PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

I - INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Ressalta-se que em relação à contratação de entidade privada para prestação de serviços médicos, cabe à administração fazer uma análise diferenciada, à luz do que dispõe a Constituição Federal e da real necessidade para as contratações sob análise.

Principalmente porque a cobertura do sistema municipal de saúde através de médicos plantonistas deve ser realizada por profissionais pertencentes ao quadro permanente do Poder Público. Nesse contexto, se o número de médicos existentes não for suficiente para atender a demanda, por diversas vezes já foi instruído a administração para que fizesse concurso publico para suprir as necessidade.

É fato indiscutível que, a licitação é o procedimento obrigatório na Administração Pública para contratação de particulares, e deve ser orientada pelo interesse geral, objetivando contratar com o melhor qualificado, em melhores condições e para obter o melhor resultado possível, seguindo também um procedimento formal caracterizado pela ampla competição entre todos os interessados que preenchem os requisitos indispensáveis, para selecionar a proposta mais vantajosa.



Nota-se que, a verdadeira missão do procedimento licitatório dentro da Administração pública, busca consagrar os Princípios Constitucionais que balizam o gerenciamento da coisa pública sejam eles; Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência.

A licitação destina-se ainda, a selecionar a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos e racionais, tomando por base as necessidades a serem satisfeitas e os encargos que serão assumidos pelo Estado, com critérios para julgamento das propostas e como regra, a mais vantajosa e que apresentar as maiores vantagens e os menores encargos para o Estado deverá ser escolhida.

Nesse diapasão, é importante esclarecer que a conveniência administrativa e o interesse é que impulsionam a ação do Poder Público, por exemplo, serviço a ser executado por mais de um prestador, sem que um exclua a atuação do outro, a Administração Pública poderá utilizar do procedimento denominado sistema de credenciamento, ou seja, a execução do objeto por apenas um contratado não atende a finalidade e o interesse público, motivo pelo qual a licitação mostra-se inadequada, pois através dessa somente se elege um contratado. Assim, utilizando-se do credenciamento, que tem por objetivo possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados nas situações em que tal condição seja imprescindível à perfeita consecução do interesse público tutelado pela Administração.

Entretanto, existe dentro do próprio diploma legal que rege o procedimento licitatório, a Lei 8.666/93, em seu artigo 25 caput, Lei de âmbito Nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

em especial:

A



(...)

No caso, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório. Pelo que se observa a solicitação de autorização centra-se nos seguintes pontos: serviço essencial que, não deve ser interrompido, sob pena de trazer prejuízo para a administração, e a falta de profissionais da área no quadro permanente de pessoal, justificando assim a contratação.

A doutrina tem sido pacífica ao afirmar:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do “credenciamento”, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de “serviços médicos, jurídicos e de treinamento” ((Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Contratação Direta Sem Licitação, p. 538, 8ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada, Editora Forum)”.

Analisando o processo em tela nota-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com a justificativa da Secretária; a dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes, a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento, além dos demais requisitos indispensáveis e descritos abaixo:

4



I - ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local e, sempre que possível, por meio eletrônico, podendo também a Administração utilizar-se de chamamento a interessados do ramo, que gozem de boa reputação profissional, para ampliar o universo dos credenciados;

II - fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar;

III - possibilidade de credenciamento, a qualquer tempo, de interessado pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas fixadas;

IV - fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII- estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

X - fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço.

f



É importante frisar que os valores a serem pagos pelos serviços a serem credenciados, bem como os procedimentos a serem realizados coadunam com a realidade local, preços praticados em cidades circunvizinhas (região), tabela de preços praticada por planos de Saúde e pelo SUS (Sistema Único de Saúde) o que seguramente não acarretará prejuízos ao erário público.

No que tange a minuta do contrato nota-se que o mesmo foi redigido em consonância com o processo de Inexigibilidade e o Edital de Credenciamento, onde estão presentes as cláusulas necessárias, conforme preceitua o artigo 55 da Lei Federal 8.666/93.

II – CREDENCIAMENTO PERANTE O TCU

O Tribunal de Contas da União, ao proceder ao julgamento do Processo nº TC - 16.522/95-8, referente à consulta formulada pelo Ministério da Educação, que teve como Relator o eminente MINISTRO HOMERO SANTOS, admitiu a possibilidade de contratação de serviços médicos-assistenciais aos servidores e dependentes, por meio de credenciamento de entidades e profissionais na área de saúde. Contudo, deixou claro que a adoção do Sistema de Credenciamento deve cercar-se de todas as cautelas necessárias à fiel observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo; devendo, ainda, serem observados alguns aspectos na implantação do Sistema, de modo a preservar o tratamento isonômico dos potenciais interessados, a lisura, a transparência e a economicidade do procedimento.

Os aspectos elencados pelo TCU são os seguintes:

- a) acesso permanente a qualquer interessado que preencher as exigências mínimas estabelecidas;
- b) convocação por meio de publicação oficial;

f



- c) fixação criteriosa da tabela de preços que remunerará os serviços prestados;
- d) regulamentação da sistemática adotada.

O Tribunal de Contas da União definiu, nos autos supra mencionados, como sendo os seguintes os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo:

“1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

P



- 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como, p. ex., proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)."

Mutatis mutandis, os aspectos para implantação do sistema de credenciamento e os requisitos supra enumerados devem ser sempre observados pela Administração para que, cercado-se de todas as cautelas que garantam a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, economicidade, razoabilidade, eficiência e probidade administrativa, elabore o regulamento do Sistema de Credenciamento, que deverá fazer parte integrante do processo administrativo no qual será reconhecida a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Tal regulamento deverá disciplinar a forma de credenciamento dos interessados, assegurado tratamento isonômico e obedecendo aos

P



princípios norteadores da Administração Pública e a transparência do procedimento.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que em face da situação fático-legal, poderá a Autoridade Superior reconhecer o Presente Procedimento de Credenciamento com embasamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

Porecatu, 24 de março de 2021


Lielto Valeiro Padovan

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- a adequação do serviço de transporte escolar;
- a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município de Porecatu disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.277, de 22 de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março ao ano de dois mil e vinte e um (24.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:3F06D695

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021.

Na publicação do dia 24/03/2021, edição nº 2.228, página 233, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

“Valor máximo dos lotes:

- Lote 1: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais);
Lote 2: R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);
Lote 3: R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);
Lote 4: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais);

Valor máximo dos lotes: R\$ 213.615,00 (duzentos e treze mil seiscentos e quinze reais).”

Leia-se:

“Valor máximo dos lotes:

- Lote 1: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais);
Lote 2: R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);
Lote 2.1: R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);
Lote 3: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais);

Valor máximo dos lotes: R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil duzentos reais).”

Porecatu, 25 de março de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:

Franciele Regina de Oliveira

Código Identificador:B0A669CC

LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços para atenção básica em CARÁTER EMERGENCIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Recebimento dos envelopes: Do dia 25/03/2021 à 30/03/2021.

Das 08h00 às 14h00 em dias de expediente.

Abertura dos envelopes: dia 31/03/2021 às 09h00.

Valor: R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

Dotações orçamentárias: 11.01.1030.20.200.2.052.3390.39-186 e 11.01.1030.20.200.2.052.3390.50.99-1330.

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Franciele Regina de Oliveira

Código Identificador:260F39EB

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 027, de 24 de março de 2021.

CORRIGE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial as estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.893, de 23 de março de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam corrigidos em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, os valores das Funções Gratificadas e os Proventos dos Inativos e Pensionistas do Executivo Municipal, retroativamente à 1º de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Ficam alteradas as Tabelas I, II e III do Anexo III da Lei nº 549, de 14 de julho de 1981, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

PLANO DE RETRIBUIÇÃO TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALORES MENSALIS / R\$
CC-1	4.887,91
CC-2	3.584,51
CC-3	2.607,09
CC-4	1.303,64
CC-5	1.111,43

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Elétricos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 07/04/2021 às 08h29min. Abertura das Propostas: 07/04/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 08 de abril de 2021, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), para aquisição de veículo tipo ônibus 0 km. Valor Máximo: R\$ 301.666,66. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

SIMONE K. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas Públicas SociaisAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 09 de abril de 2021, às 10h00min, pregão eletrônico n.º 046/2021, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), para aquisição de equipamentos e material permanente. Valor Máximo: R\$ 44.882,94. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

SIMONE K. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas Públicas Sociais

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE ANULAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, em razão da necessidade de sanar falhas encontradas nas exigências para habilitação técnica apontadas no Ofício nº 359/2021-OCN-DP, Processo 46860/2021, Despacho 103/2021 - TCE, e decisão proferida no Ofício nº 155/2021-pelo Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa e Parecer Jurídico nº 423/2021-contidos no SEI nº 11685/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que ANULOU totalmente a licitação nº 114/2020, na forma de pregão eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em instalação, remoção, manutenção técnica preventiva e corretiva, montagem e desmontagem de equipamentos odontológicos, com transporte e deslocamento em veículo próprio, com eventual fornecimento de peças, mediante ressarcimento, em equipamentos odontológicos da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, clínico geral para a prestação de serviços para a atenção básica em CARÁTER EMERGENCIAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais). Dotações orçamentárias: 11.01.1030.20.200.2052.3390.39-186 e 11.01.1030.20.200.2052.3390.3950.99-1330. Recebimento dos Envelopes: Do dia 25/03/2021 ao dia 30/03/2021 das 08h00 às 14h00 em dias de expediente. Abertura dos envelopes dia 31/03/2021 às 09h00.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por item. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material Gráfico e Carimbos, destinado a atender a eventuais necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

DATA/HORA DA ABERTURA: 08 de Abril de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 - Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) - 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 23 de março de 2021
ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PROCESSO Nº 67/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 12 de abril de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de abril de 2021, no endereço

eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 23 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-PR, 23 de março de 2021.
FERNANDO ALBERTO CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2021. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 23 de Março de 2021.
NELTON BRUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com recape em CBUQ nas Ruas: Alfredo Pinto (968,78m), Ayrton Senna (231,65m), John Lenon (756,50m) e Vitorio Marena (689,55m), no município de São José dos Pinhais. Tipo: Menor preço no total da proposta. Valor Total Máximo: R\$ 1.327.375,15 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Abertura: 26 de ABRIL de 2021. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wp_licitacao. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 23 de março de 2021.
BRUNA SLOMPO
SecretáriaAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Objeto Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 12 de abril de 2021 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6962 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de março de 2021.
BRUNA SLOMPO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 EDITAL DE

O Município de São Pedro do Ivaí/PR, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, Senhora Maria Regina Della Rosa Magri, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 12 de Abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 056/2021 de 27/01/2021, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Construção de Abrigo para veículos em estrutura metálica e um depósito em alvenaria na Rua Maria Ozória Quadra nº. 16-A-R(1), com área total de construção 203,91 m², contendo todos os materiais e os serviços, proveniente de Recurso da Cessão Onerosa Pré Sal Lei nº. 13885/2019, a qual se dará no valor máximo global de R\$ 81.141,33 (oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Os envelopes contendo os (Envelope "A") e (Envelope "B") deverão ser entregues no Setor de Licitações, em SÃO PEDRO DO IVAÍ. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou solicitada através do e-mail licitacao@sapetrodoivaipr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail acima mencionado.

São Pedro do Ivaí, 24 de Março de 2021.
MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
PrefeitaDÉBORA PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Paraná, torna publico o Pregão Eletrônico n. 051/2021, para aquisição de material hospitalar (máscaras), dia 09/04/2021, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade. Valor máximo R\$ 760,00.

O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 23 de março de 2021
ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito

AVI N.º GESTÃO SERV. MEDICO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU- PR
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, através de seu representante legal infra-assinado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, objetivando:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Endereço Comercial: Av. Ayrton Senna, 500 – sala 1703 – Gleba Palhano

CEP: 86.050-460

Cidade: Londrina

Estado: Paraná

Inscrição Municipal: 2569060

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Telefone: 43 3337-0426

E-mail: licitacoes@avive.srv.br

Médico Responsável: MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES - CRM sob nº 45.039.

RG nº.: 40.180.740-x

CPF.: 440.300.068-17

Londrina, 29 de março de 2021.

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.03.29 08:42:15
-03'00'

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

0033

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, portador do RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de n.º 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, n.º 615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina/PR, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Avenida Madre Leônia Milito, n.º 615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR n.º 036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG n.º 10.044.577-8 e inscrito no CPF n.º 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas n.º 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à João Wyclif, n.º 111, 11.º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Guido Caloi, n.º 1000, Bloco 05, Andar 04, Jardim São Luis, CEP 05802-140, exercendo as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa passa ser Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 500, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná,

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR n.º 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG n.º 40.180.740-X e inscrito no CPF

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

0034

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, acima qualificado, que possui na sociedade 3.500(três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo-as a título oneroso, para a sócia ingressante **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, declarando haver recebido a quantia acima no presente ato, dando plena, geral e rasa quitação do valor.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrências das alterações o capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	175.000	175.000,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	171.500	171.500,00	49%
MARIA PAULA RAMOS MENEZES DORETTO	3.500	3.500,00	1%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

0085

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada a à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será atividades de médicos autônomos em unidades de hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

C036

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entres os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	175.000	175.000,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	171.500	171.500,00	49%
MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	3.500	3.500,00	1%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

Parágrafo Único: Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade possui a seguinte filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 05, Andar 04, Jardim São Luis, CEP 05802-140, exercendo as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

0037

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

0038

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo primeiro: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

0039

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Londrina, 21 de setembro de 2020.



THIAGO CASTRO SILVEIRA



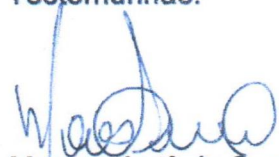
IASMINE SALLE SILVEIRA



DANIEL RICARDO ARENALES TORRES


MARIA PAULA RAMOS MENEZES DORETTO

Testemunhas:


Marcos Antônio Serra
RG: 7.012.797-0 SESP-PR
CPF: 007.017.559-46


Jéssica Cintra Silva
RG 9.800.489-0 SESP-PR
CPF: 009.695.929-06



0041

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAYCON HENRIQUE ANCIOTO , com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065719, inscrito no CPF n° 07241501969, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07241501969	065719	MAYCON HENRIQUE ANCIOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 09:09 SOB N° 20207435901.
PROTOCOLO: 207435901 DE 10/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006142575. CNPJ DA SEDE: 33458003000122.
NIRE: 41209161683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.		Protocolo: PRC2106085121			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209161683	CNPJ 33.458.003/0001-22	Data de Ato Constitutivo 25/04/2019	Início de Atividade 25/04/2019		
Endereço Completo Avenida AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 500, SALA 1703, GLEBA FAZENDA PALHANO - Londrina/PR - CEP 86050-460					
Objeto Social Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	022.279.289-21	R\$ 175.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IASMINE SALLE SILVEIRA	034.333.009-17	R\$ 171.500,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	440.300.068-17	R\$ 3.500,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	022.279.289-21				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
10/12/2020	20207435901			SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 33.458.003/0002-03			
1 - NIRE: 35920079066					
Endereço Completo AVENIDA GUIDO CALOI, Nº 1000, BLOCO 05 ANDAR 04 , JARDIM SAO LUIS, São Paulo, SP, CEP: 05802140					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2021, às 12:05:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TKEGDSXX.



PRC2106085121

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa ▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 19006119568201990

Inscrição Municipal: 2569060

S.F.A. 206483

Razão Social: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Nome Fantasia:

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Atividades (CNAE): 8630-5/99.00Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente (Alto Risco Conf. Decreto 1416/2019). 8610-1/02.00Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias (Alto Risco Conf. Decreto 1416/2019).

Município: Londrina **Endereço:** RUA João Wyclif, 111, ANDAR 11;SALA 1110;, Gleba Fazenda Palhano

CEP: 86050450

Área: 73.55

Local e data: Londrina, quarta, 18 de março de 2020

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

ÁREA UTILIZADA: 73M2

PRP1938412653 - LIBERADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL. PROIBIDO CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS E/OU MERCADORIAS NO LOCAL.

Código de Autenticidade: 20TJLJASGW

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 19 DO DECRETO 1416/2019."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0044



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.458.003/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2019
NOME EMPRESARIAL AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 1703
CEP 86.050-460	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	TELEFONE (43) 3020-0405/ (43) 9922-6669	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVIVE.SERV.MED@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 08:29:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0045

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 023815063-12

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 33.458.003/0001-22**, não consta do **Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná**, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 22/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0046

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023447426-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1878779 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.458.003/0001-22**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de março de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador
5Rk#Fz9IY0Wi**

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:07 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: 81A4.3BF3.FD20.6643
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.458.003/0001-22

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901303618510515

Informação obtida em 22/03/2021 09:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Certidão nº: 316431/2021
Expedição: 07/01/2021, às 10:23:20
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.458.003/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

0051

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revedo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 33.458.003/0001-22.-.-

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 10 de Marco de 2021.

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por: ESDA

Av. Tiradentes, 1575 - Jd. Shangri-lá CEP 86070-545 - Londrina - Pr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/03/2021 09:48:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127831603211394071148-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b281642b9d85088699cabe3ee983e2d2eb106bc318e6a5dbb7f94d5baa51893897d0c52db425eccb2a217a447b70a5db77854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, foi inscrita em 06/05/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12011**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, inscrito sob o nº. **45039** em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/04/2021.

Chave de validação **5509f8f6291f30d409d2be34095efefaf267ca59**

Emitida eletronicamente via internet em **12/01/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
12011

CNPJ
33.458.003/0001-22

Inscrição
06/05/2019

Validade
06/05/2021

Razão Social
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço
R JOÃO WYCLIF - GLEBA FAZENDA PALHANO, 111, 11ºAND-

Município / UF
LONDRINA / PR

CEP
86050-450

Responsável
45039 - MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/05/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. a395beada45302790a30937e773d140ef5e37c69
Emitida eletronicamente via internet em 12/01/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **12011**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **4bcf4753cc88d86520642c6744b4c77fa3db719f**

Emitida eletronicamente via internet em **12/01/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **45039** desde **09/09/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 25/04/2021.

Chave de validação **9229daadf1eb2b76840bbcb38965022f1f7cb1bd**

Emitida eletronicamente via internet em **25/01/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0045039 em 09/09/2020

Nome:
MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES

Filiação:
ROBERTO GALDINO DE MENEZES e ANA PAULA BICUDO RAMOS DE MENEZES

Nacionalidade: Nascimento:
BRASIL 24/02/1995

Naturalidade:
São Gonçalo do Sapucaí-MG

Diplomado pela: Formado em:
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA 03/09/2020

Identidade: Órgão Expedidor:
40180740x Ssp-SP

CPF:
440.300.068-17



Maria Ramos de Menezes
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/11/2020 08:24:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127831211204226936920-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbc2d1ffe6a0d9887ac40b22a1ffc8f8f62481a484d0d5b20c5fb98f67c57162b257cfe0ce54667854d49ba2f35c970603f8e7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o n.º. **45039** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **d9bb56679b6ee70790ac06fa7fa90d2eda10b771**

Emitida eletronicamente via internet em **10/09/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, inscrito(a) neste órgão sob o n.º. **45039** conforme períodos abaixo:

Períodos

09/09/2020 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação n.º. **8e22100600fee5a112826530c6ee0a6206cb503f**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU- PR
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 29 de março de 2021.

THIAGO DE CASTRO Assinado de forma digital por
SILVEIRA:02227928 THIAGO DE CASTRO
921 SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.03.29 08:42:30
-03'00'

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU- PR
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrtton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 29 de março de 2021.

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
21

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.03.29
08:49:57 -03'00'

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU- PR
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos serviços médicos não possuem sobreposição de horários, relativos a prestação dos serviços, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou servidor público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 29 de março de 2021.

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.03.29
08:50:11 -03'00'

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

0066

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL
PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INTERESSADO:

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

LOCAL DE ATENDIMENTO: CONFORME A NECESSIDADE DO
MUNICÍPIO.

TELEFONE PARA CONTATO: (44) 3245-4899 – 98846-2355

HORA.

9 : 27

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORECATU - PI

SERVIÇO DE PROTOCO

Nº

265

DATA

26/10/2021



ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO


À Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.


O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÀREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1699 – SALA 2 (SOBRELOJA)
CIDADE: MANDAGUAÇU
ESTADO: PARANÁ
CEP: 87.160-000

LOCAL DE ATENDIMENTO: CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO
CNPJ/CPF N°: 26.740.375/0001-81
DATA: 25 DE MARÇO DE 2021.


ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
JAMILTON MARIO DONASAN
RG 4.620.943-5


26.740.375/0001-81
ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA, 1699 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1699
SOBRELOJA SALA 2
CEP 87160-000

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

0068

JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 10/05/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 14.152.117 SESPSP e CPF 475.602.319-34, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 72, Apartamento 702, Zona 01 em Maringá-PR. CEP: 87.013-130.; **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, brasileiro, nascido em 26/01/1970, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, com n.º do CPF: 604.540.919-15, RG: 4.184.198-2 SSPPR, e CNH sob n.º de registro 00518563817, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 1450, Centro em São Jorge do Ivaí-PR. CEP: 87.190-000 e **JAMILTON MARIO DONASAN**, brasileiro, nascido em 06/07/1973, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 4.620.943-5 SESPPR e CPF 797.830.669-00, residente e domiciliado a Rua Amazonas, n.º139, Jardim Bela Vista II em Mandaguaçu-PR CEP 87.160-000, únicos sócios componentes da Empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, n.º 1699, Sala 02, Centro CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41208504391 em 20/12/2016 e inscrita no CNPJ sob n.º 26.740.375/0001-81, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES** por haver vendido de forma onerosa 100% de suas quotas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) correspondentes a 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, aos sócios **JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA** e **JAMILTON MARIO DONASAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante declara que foram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) divididos em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

JAMILTON MARIO DONASAN	n.º de quotas 90.000 - R\$ 90.000,00
JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	n.º de quotas 90.000 - R\$ 90.000,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)	

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio: **JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA** e **JAMILTON MARIO DONASAN**.

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

Parágrafo 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

Parágrafo 2º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA: À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº - 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 10/05/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 14.152.117 SESPSP e CPF 475.602.319-34, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 72, Apartamento 702, Zona 01 em Maringá-PR. CEP: 87.013-130 e **JAMILTON MARIO DONASAN**, brasileiro, nascido em 06/07/1973, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 4.620.943-5 SESPPR e CPF 797.830.669-00, residente e domiciliado a Rua Amazonas, nº139, Jardim Bela Vista II em Mandaguaçu-PR CEP 87.160-000, únicos sócios componentes da Empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1699, Sala 02, Centro CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41208504391 em 20/12/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 26.740.375/0001-81, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** e terá sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1699, Sala 02, Centro CEP 87.160-000 em Mandaguçu-PR

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) divididos em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

JAMILTON MARIO DONASAN nº de quotas 90.000 - R\$ 90.000,00

JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA nº de quotas 90.000 - R\$ 90.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil é:

- Clínica médica, planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;
- Atividades de atenção ambulatorial;
- Atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas da área da saúde, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais; e
- Atividades de unidades móveis terrestres e prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2016 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios: **JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA** e **JAMILTON MARIO DONASAN**.

Parágrafo 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

Parágrafo 2º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

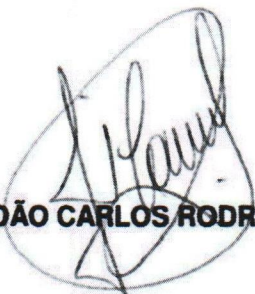
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO – Declara sob as penas da Lei, que não mais se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro e Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

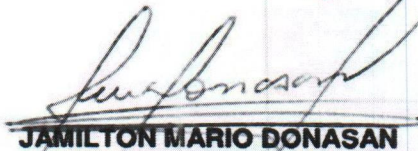
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.


Mandaguaçu-PR, 11 de agosto de 2020.


JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

RECONHECIDO
NO VERSO

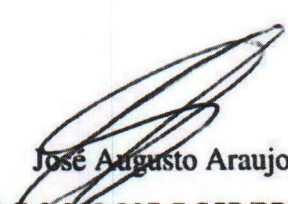

JAMILTON MARIO DONASAN


RECONHECIDO
NO VERSO


AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

RECONHECIDO
NO VERSO

Testemunhas:


José Augusto Araujo
RG-9.209.937-7 SSP/PR


Luis Gustavo de Araujo
RG 6.652.776-0 SSP/PR

0073

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
TABELIONATO Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião
Rua Presidente G. Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3245-4639

Selo nº **hg1A4.vvVTC.2vwXE**, Controle: **9HHaP.2wRqM**

Consulte esse selo em <http://www.stocco.com.br>

Reconheço por verdadeiro as assinaturas de **JAMILTON MARIO DONASANI** e **ARNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
0007 F67NR7HK4-458/76-11* Dou fe. Mandaguaçu-Paraná
11 de agosto de 2020

Michele Sugigan Brustulim
Ecrevente



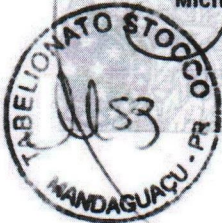
STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
TABELIONATO Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião
Rua Presidente G. Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3245-4639

Selo nº **ng1Pt.cttH3.LvtaU**, Controle: **PkHoX.4IQmx**

Consulte esse selo em <http://www.stocco.com.br>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de **JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA** *0007* F2IP0BQ77-726051-72* Dou fe. Mandaguaçu-Paraná, 17 de agosto de 2020

Michele Sugigan Brustulim
Ecrevente





0074

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS GUSTAVO DE ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045090/O-0, inscrito no CPF nº 02723302997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02723302997	045090/O-0	LUIS GUSTAVO DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 14:42 SOB Nº 20204481724.
PROTOCOLO: 204481724 DE 25/08/2020 09:54.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003940675. NIRE: 41208504391.
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

0075

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.740.375/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2016
NOME EMPRESARIAL ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABSOLUT GESTAO EM SAUDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1699	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 87.160-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABSOLUTSAUDE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 8846-2355/ (44) 8856-5200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/02/2021** às **14:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 26.740.375/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:23 do dia 20/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2021.

Código de controle da certidão: **5239.4B2F.A0EB.A945**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0077

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023522072-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.740.375/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA ME CNPJ: 26740375000181

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle _____

CWDZ9MWWL0KY11O1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguçu (PR), 25 de Março de 2021

0079

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.740.375/0001-81
Razão Social: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA ME
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1699 SALA 02 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021 ✓

Certificação Número: 2021031802310996334550

Informação obtida em 23/03/2021 13:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.740.375/0001-81

Certidão nº: 10331881/2021

Expedição: 23/03/2021, às 13:36:53

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.740.375/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

0081

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202102101755283402771

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ABSOLUT - CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA - ME

CNPJ: 26.740.375/0001-81

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, CNPJ 26.740.375/0001-81, foi inscrita em 23/01/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9522**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico YASSUHIRO MURASSAKI, inscrito sob o nº. 6203 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 25/06/2021.

Chave de validação **5ae49f61c3fcc2d39d7450c2fa1345b70e1a8bc2**

Emitida eletronicamente via internet em **25/03/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, CNPJ 26.740.375/0001-81, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9522**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **e64c83b79aacd31cadf6864e317533e8962b921d**

Emitida eletronicamente via internet em **20/02/2021**

Assinatura manuscrita em azul.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 9522 **CNPJ** 26.740.375/0001-81 **Inscrição** 23/01/2017 **Validade** 23/01/2022

Razão Social ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **Nome Fantasia** ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Endereço AV. MUNHOZ DA ROCHA - CENTRO, 1699, SL 02 **Município / UF** MANDAGUAÇU / PR **CEP** 87160-000

Responsável 6203 - YASSUHIRO MURASSAKI **Classificação** ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 23/01/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **9f1d54b76a08e063f835ea8a6f95c43bfeb28535**
Emitida eletronicamente via internet em **20/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br



ABSOLUT

GESTÃO EM SAÚDE

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO E
CNPJ: 26.1
FONE:
absolutsaud

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 003/2021

À Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

Chamamento Público n° 003/2021


DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mandaguaçu em 25 de março de 2021.

13.740.375/0001-871
ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA
RUA DA ROCHA, 1899 - CENTRO
87100-000 - MANDAGUAÇU - PR


ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
JAMILTON MARIO DONASAN
RG 4.620.943-5

AV. MUNHOZ DA ROCHA
SOBRELOJA SA
CEP 87160-00



ABSOLUT
GESTÃO EM SAÚDE

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO E
CNPJ: 26.7
FONE:
absolutsaude

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

Credenciamento/Chamamento Público n° 003/2021

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mandaguáçu em 25 de março de 2021.

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
JAMILTON MARIO DONASAN
RG 4.620.943-5

740.375/0001-871

ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA
RUA DA ROCHA, 1699 - CENTRO
85000-000 - MANDAGUAÇU - PR

AV. MUNHOZ DA
SOBRE
CEP



ABSOLUT
GESTÃO EM SAÚDE

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO
CNPJ: 26.
FONE
absolutsauc

ANEXO V

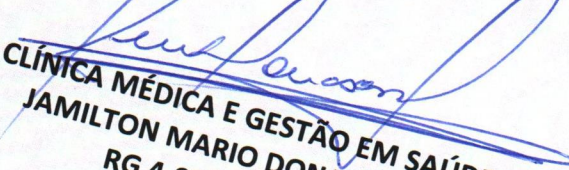
À Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
Chamamento Público/Credenciamento n° 003/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos serviços médicos não possuem sobreposição de horários, relativos a prestação dos serviços, neste ato requerido, sejam ele em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou servidor público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mandaguaçu em 25 de março de 2021.


ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
JAMILTON MARIO DONASAN
RG 4.620.943-5

6.740.375/0001-817
ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA
RUA MUNHOZ DA ROCHA, 1699 - CENTRO
860-000 - MANDAGUAÇU - PR

AV. MUNHOZ DA ROCHA
SOBRELOJA SA
CEP 87160-000



PARECER JURÍDICO FINAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL NA ÁREA DA SAÚDE

I – INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu, solicita parecer sobre o Chamamento Público 005/2018, inexigibilidade nº 006/2018, através do qual o município objetiva credenciamento para pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos de clinica geral para o hospital municipal.

Ficou demonstrado que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado e que o Edital da Chamada Pública preencheu os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

Observa-se que na fase de julgamento a comissão devidamente verificou a aceitabilidade ou não da proposta apresentada, eis que não há critério de julgamento estabelecido (como melhor preço, técnica, etc) eis que serão credenciados todos aqueles que cumprirem os requisitos apresentados pelo edital de chamamento publico.

Desta forma, restou que o ato de abertura das propostas foi formal e público, pois o revestimento exteriorizador do ato administrativo

P

SP



constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, caso contrário o ato é nulo.

CONCLUSÃO

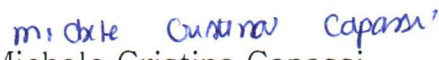
Assim comprovado a constatação da regularidade do procedimento e da conveniência da aquisição do objeto, esta Procuradoria Jurídica emite parecer pela homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porecatu, 31 de março de 2021.


Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286


Michele Cristina Capassi

OAB/PR 57.447



Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Porecatu, realizou-se a sessão de abertura dos envelopes da chamada pública 03/2021, objetivando o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, clínico geral para a prestação de serviços médicos para atenção básica do município de Porecatu, PR, em atendimento a secretaria municipal de saúde, estando presentes o Presidente da Comissão de Licitação Adrian Fablicio Gonçalves e o membro da equipe de apoio Rafael de Oliveira Guelere. Foram protocolizados os envelopes das Empresas Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda inscrita no CNPJ sob nº 26.740.375/0001-81 e a Empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22. Após a abertura dos envelopes foi conferida a documentação e as empresas atenderam os documentos exigidos em Edital, entretanto a Empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda foi consagrada vencedora sendo habilitada a prestação do serviço. Assim, segue o procedimento para a análise da procuradoria jurídica e para os demais procedimentos na contratação. Nada mais a tratar o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão que vai assinada pelos presentes.

Adrian Fablicio Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

Rafael de Oliveira Guelere
Membro da equipe de apoio

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda
CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22